



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3102/1987		
Ementa ALTERA A LEI 2.923/85, PARA MODIFICAR PRAZOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DA ASSOCIAÇÃO DOS BACHARÉIS EM ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DE JUNDIAÍ - ABECA EM ÁREA PÚBLICA.		
Data da Norma 25/09/1987	Data de Publicação 02/10/1987	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 4411/1987 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI Nº 3102, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.987

Altera a Lei nº 2.923/85, para modificar prazos de construção de obra da Associação dos Bacharéis em Economia, Ciências Contábeis e Administração de Jundiaí - ABECA em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

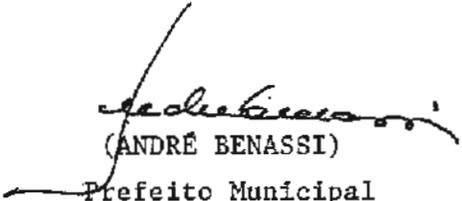
Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.923, de 12 de dezembro de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

"I - Iniciar as obras necessárias no prazo de 3 (três) anos e concluí-las dentro de 4 (quatro) anos, sendo ambos os prazos contados da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso."

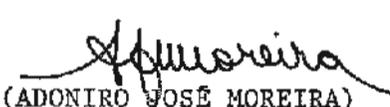
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos